



**CLIPPING INTERNET**  
**10/07/2020 ATÉ 10/07/2020**



# INDÍCE

---

|    |                                     |                      |
|----|-------------------------------------|----------------------|
| 1  | AÇÕES CORREGEDORIA                  |                      |
|    | 1.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....      | 1                    |
|    | 1.2 SITE O MARANHENSE.....          | 2                    |
| 2  | AÇÕES TJMA                          |                      |
|    | 2.1 SITE O MARANHENSE.....          | 3                    |
| 3  | CEMULHER                            |                      |
|    | 3.1 SITE O MARANHENSE.....          | 4                    |
| 4  | CENTRAL DE INQUÉRITOS               |                      |
|    | 4.1 SITE JORNAL ITAQUI BACANGA..... | 5                    |
| 5  | COMARCAS                            |                      |
|    | 5.1 BLOG DIEGO EMIR.....            | 6                    |
|    | 5.2 BLOG DO KIEL MARTINS.....       | 7                    |
|    | 5.3 BLOG DO NETO FERREIRA .....     | 8 9                  |
|    | 5.4 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....      | 10 11 12 13 14 15 16 |
|    | 5.5 BLOG KIM LOPES.....             | 17                   |
|    | 5.6 BLOG WERBETH SARAIVA.....       | 18                   |
|    | 5.7 SITE NOCA.....                  | 19                   |
|    | 5.8 SITE O MARANHENSE.....          | 20                   |
| 6  | DECISÕES                            |                      |
|    | 6.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....       | 21                   |
|    | 6.2 BLOG DO MINARD.....             | 22                   |
|    | 6.3 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....      | 23                   |
|    | 6.4 SITE O MARANHENSE.....          | 24                   |
| 7  | DESEMBARGADOR                       |                      |
|    | 7.1 BLOG DIEGO EMIR.....            | 25                   |
| 8  | EXECUÇÕES PENAIS                    |                      |
|    | 8.1 SITE O PROGRESSO.....           | 26                   |
| 9  | FÓRUM DE SÃO LUÍS                   |                      |
|    | 9.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....      | 27                   |
| 10 | JUÍZES                              |                      |
|    | 10.1 BLOG ALEXANDRE CUNHA.....      | 28                   |
|    | 10.2 BLOG DO MINARD.....            | 29                   |
| 11 | OUVIDORIA                           |                      |
|    | 11.1 SITE O MARANHENSE.....         | 30                   |
|    | 11.2 SITE O PROGRESSO.....          | 31                   |
| 12 | SERVENIAS EXTRAJUDICIAIS            |                      |
|    | 12.1 SITE IMIRANTE.COM.....         | 32                   |
| 13 | UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO |                      |
|    | 13.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....     | 33                   |
| 14 | VARA DA FAMÍLIA                     |                      |
|    | 14.1 BLOG FOLHA DE CUXÁ.....        | 34                   |
|    | 14.2 SITE O MARANHENSE.....         | 35                   |

## **DECISÃO JUDICIAL OBTIDA POR GESTÃO ANTERIOR IMPEDE PREFEITURA DE ATENDER PLEITO DE ACSS**

Após explicar diretamente aos representantes da categoria dos Agentes Comunitários de Saúde sobre os motivos que impedem o município de atender suas reivindicações, a Secretaria Municipal de Saúde e a Procuradoria Geral do Município esclarecem à sociedade acerca do tema:

1 - Em 12 de fevereiro de 2014, o senhor Ducival Veras dos Santos, ajuizou processo judicial em nome da Associação dos Agentes Comunitários de Chapadinha, reclamando: férias vencidas, 13º salário, 30 (trinta) dias de férias, implantação de adicional de insalubridade no valor de 20% e adicional noturno desde a data de 26 de outubro de 2007;

2 - Na data de 09 de abril de 2015, a então prefeita Maria Ducilene Pontes Cordeiro, por meio do escritório Carlos Sérgio de Carvalho Barros Advogados, apresentou contestação sustentando ausência norma jurídica capaz obrigar o município a atender o pleito dos servidores e alegando irregularidades no vínculo contratual entre Prefeitura e Agentes Comunitários de Saúde;

3 - Depois do tramite de todo o processo, em 15 de agosto de 2019, o juiz João Batista Coelho Neto, julgou improcedente a ação, negou os pedidos da Associação dos Agentes Comunitários e determinou arquivamento do processo;

4 - Como à Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza, a sentença judicial do Processo n. 0004668-77.2014.8.10.0031, após transitada em julgado, impede taxativamente a prefeitura de atender os pleitos da categoria nos termos decididos;

5 - Apesar da situação jurídica desfavorável à categoria, a Prefeitura Municipal de Chapadinha e a Secretaria Municipal de Saúde continuam abertas ao diálogo com vistas a melhorias, estabilidade e segurança jurídica aos Agentes Comunitários de Saúde.

Dr. Eli Monteiro - Secretário Municipal de Saúde

Dr. Felipe Lima - Procurador Geral do Município

## **Polícia Civil faz busca e apreensão no apartamento do médico Abdon Murad Júnior**

Agentes da Polícia Civil do Maranhão amanheceram nesta sexta-feira (10), na porta do condomínio de luxo Ilê, localizado na região da Península. A ação dos policiais teve como intuito fazer busca e apreensão de documentos, computadores e celulares de Abdon Murad Júnior. A informação foi confirmado pelo delegado Carlos Alessandro.

Abdon Murad Júnior está usando tornozeleira eletrônica e está proibido de deixar a comarca de São Luís. Ele é acusado de aplicar um golpe milionário, que envolveria a captação de dinheiro e formação de pirâmide financeira.

## **Eleições 2020: Após sofrer condenação na Justiça por improbidade, Itamar Nunes poderá ficar fora das disputas em Alto Parnaíba**

O ex-prefeito de Alto Parnaíba, Itamar Nunes Vieira, do PSB, poderá dar adeus à sua carreira política. Itamar Nunes, que busca desesperadamente retornar ao poder acabou de sofrer outra derrota na Justiça por crime de improbidade administrativa.

Vale informar que essa não foi a única derrota que o azarado e complicado ex-prefeito que deseja retornar ao controle municipal tem sofrido nos últimos dias, a julgar pela recente condenação, que aconteceu no dia 7 de julho de 2020, trazendo presságios negativos.

A difícil situação da administração de Itamar Vieira, cujo grupo político ficou conhecido por “oligarquia Nunes Vieira”, ficou destacado pela imprensa que cobre a política maranhenses devido os escândalos administrativos da gestão de Itamar Vieira, confira ao lado trecho do blog Atual7:

Com mais uma ação na Justiça, movida pelo Ministério Público, por crime de improbidade administrativa, que foi julgada pelo Desembargador José de Ribamar Castro, o ex-prefeito Itamar Vieira praticamente já está se preparando para sair da política de forma bucólica.

Abaixo, o resultado da ação que culminou com sua condenação. Desta feita, o réu tinha recorrido, mas perdeu na segunda instância, cabendo ainda outro julgamento por um colegiado de Desembargadores, que deverão, pela gravidade dos fatos, impor nova ser derrota ao ex-prefeito azarado, podendo comprometer sua pré-campanha ainda no nascedouro, ou até mesmo ficar inelegível, segundo a Lei de Ficha Limpa.

A derrota na Justiça deu-se após ação do Ministério Público, confira a decisão monocrática do desembargador da comarca de Alto Parnaíba:

## **Polícia está nesse momento no apartamento do médico Abdon Murad Júnior**

Agentes da Polícia Civil do Maranhão amanheceram nesta sexta-feira (10), na porta do condomínio de luxo Ilê, localizado na região da Península. A ação dos policiais teve como intuito fazer busca e apreensão de documentos, computadores e celulares de Abdon Murad Júnior. A informação foi confirmado pelo delegado Carlos Alessandro.

Abdon Murad Júnior está usando tornozeleira eletrônica e está proibido de deixar a comarca de São Luís. Ele é acusado de aplicar um golpe milionário, que envolveria a captação de dinheiro e formação de pirâmide financeira.

Blog do Diego Emir

## **Desembargador Raimundo Melo nega "habeas corpus" a acusado de tentativa de feminicídio**

09/07/2020 00:00:00

Seguindo voto do desembargador Raimundo Melo (relator), a 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão negou "habeas corpus" impetrado pela defesa de Jasom Souza Vieira, preso em caráter preventivo sob a acusação de ter tentado assassinar sua companheira, em janeiro deste ano.

A defesa solicitou a prisão preventiva domiciliar de Jasom Sousa Vieira, alegando ser o indivíduo diabético e que, por isso, sua permanência na prisão coloca em risco sua saúde, em virtude da pandemia da Covid-19. Argumentou que a atual situação de Jasom Souza constitui uma violação aos direitos humanos.

O desembargador Raimundo Melo (relator) afirmou, que a existência da pandemia não pode significar um salvo-conduto para liberar presos preventivos indiscriminadamente, mesmo com medidas cautelares diversas da prisão.

"É evidente o risco à ordem pública, que, no caso, está evidenciado pela natureza da ação e outras ocorrências criminais respondido pelo acusado", afirmou o desembargador Raimundo Melo.

De acordo com o relator, "a Covid-19 não pode servir de bandeira à impunidade para o cometimento de crimes. Em situações como a que estamos vivendo, a prioridade deve ser a sociedade".

Ao analisar o processo, os desembargadores da 1ª Câmara Criminal decidiram que o Poder Judiciário deve seguir as recomendações do Conselho Nacional de Justiça (Portaria 62/2020) e dos ministérios da Saúde e da Justiça e Segurança Pública, cujo entendimento é de que o risco genérico de contaminação pela Covid-19 não é suficiente para a colocação de presos em prisão domiciliar, devendo ser analisadas as condições pessoais do preso e a gravidade concreta do delito por ele praticado.

Em seu voto,, o desembargador Raimundo Melo foi acompanhado pelos desembargadores Bayma Araújo e João Santana Sousa. O parecer da Procuradoria Geral de Justiça foi também pela negativa do "habeas corpus".

(Informações do TJ-MA)

## De novo! Justiça derruba CPI da Câmara de Imperatriz

Mais uma vez a Justiça do Maranhão concede liminar suspendendo atos irregulares da Câmara de vereadores de Imperatriz.

Desta feita o Juiz José Ribamar Serra, respondendo interinamente pela Vara da Fazenda Pública, manda que o legislativo imperatrizense pare imediatamente com a propalada CPI da Saúde.

O magistrado reconheceu a ilegalidade da sessão que autorizou o procedimento ilegal ter sido comandado pelo presidente da Câmara, José Carlos, o Pé de Pato, posto que o mesmo evidentemente possui interesse pessoal por ser autor da denúncia caluniosa contra o prefeito Assis Ramos, que fundamenta a famigerada CPI. A Justiça ainda reconheceu que o procedimento não respeitou o regimento da Câmara por não consignar em suas razões o fato determinado para instaurar CPI, a qual, no caso, foi constituída pela Casa de Leis apenas com base em ilações. Uma derrota acachapante para os edis que tem usado o mandato para perseguir com ódio o prefeito.

“Examinando atentamente mencionado Requerimento, peço venia, se constata prima facie que o pedido da instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito, não tem fato determinado, vez que na justificativa de sua excelência esta sustenta que há denuncia amplamente divulgada na mídia nacional e local, o que sob a vossa ótica a instalação da mencionada CPI, mas sim cunho político partidário”, diz o Juiz.

### Decisão

Ante o exposto CONCEDO a liminar para suspender o ato que deu motivo ao pedido, ou seja, os efeitos da instalação da Comissão Especial Parlamentar de Inquérito, deliberada pela 33ª Sessão Ordinária do 7º Período da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Imperatriz, até o julgamento de mérito da ação mandamental. Proceda-se a notificação das autoridades coatoras, os senhores Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz e o Presidente da Comissão Especial Parlamentar de Inquérito, para no prazo de 10(dez), dias, corridos, por se tratar de prazo material, para prestarem as informações que acharem necessárias, sob as penalidades legais.

Apresentadas as informações ouçam-se os Impetrantes no mesmo prazo de forma continua. Após, ouça-se o nobre representante ministerial, no prazo de 10(dez) dias, também de forma corrida. Determino que seja dado prioridade na tramitação deste feito, por se tratar de ação mandamental, conforme determina a lei regente.

Cumpridas todas as diligências, volte-me concluso de forma imediata para os demais atos de direito. Cumpra-se.

Imperatriz-MA, 09 de julho de 2020.

José Ribamar Serra

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, respondendo pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Imperatriz



## **É improcedente ação contra Nagib sobre lisura de contrato em Codó**

Uma denúncia foi protocolada na delegacia da Polícia Federal, em Caxias, no dia 18 de março do ano corrente, pelo vereador do município de Codó, Domingos Soares dos Reis, contra o prefeito Francisco Nagib, e o diretor do Hospital Geral Josué Pinho da Silva Júnior, por suposta fraude em processo licitatório.

Ocorre que, o juiz de Direito, Marco André Tavares Teixeira, titular da 1ª Vara da Comarca de Codó, já havia julgado improcedente a Ação ajuizada pelo vereador acusando o prefeito de beneficiar a empresa ADM Médica, que tem como sócio Josué Júnior, atual diretor do HGM.

A ADM foi contratada para prestar serviços médicos para a Prefeitura de Codó.

Na sentença o juiz declarou ausência de prova de prejuízo ao erário e afirmou ainda que o Município, ao contratar os serviços, acolheu a proposta mais vantajosa, não ficando evidenciado indícios de direcionamento do procedimento licitatório por parte do prefeito.

Veja aqui a sentença na íntegra: [Improcedente Ação contra Francisco Nagib](#)

## **Abdon Murad é alvo de buscas após denúncias de golpe milionário**

O médico e empresário Abdon Murad Júnior foi alvo de busca e apreensão na manhã desta sexta-feira (10), em São Luís. Ele é acusado de montar uma pirâmide financeira por meio da empresa Abdon Murad Júnior Participações.

Policiais civis estiveram no condomínio de luxo Ilê Saint Louis, localizado na Península da Ponta d" Areia, na capital maranhense, onde o médico mora.

Na ocasião, os agentes apreenderam documentos, computadores e celulares no apartamento de Abdon Murad.

Após decisão da Justiça, o médico passou a usar tornozeleira eletrônica e está proibido de deixar a comarca de São Luís.

Murad é acusado de aplicar um golpe milionário, que envolveria a captação de dinheiro e formação de pirâmide financeira.

Ele já acumula uma série de condenações na Justiça estadual e terá que devolver aos investidores mais de R\$ 10 milhões.

# Ex-prefeito de Arari terá que devolver R\$ 883 mil

**10/07/2020 15:30:31**

O ex-prefeito de Arari José Antonio Nunes Aguiar, conhecido como Mindubim, terá que devolver aos cofres públicos do município o valor de R\$ 883.944,40.

O ex-gestor foi condenado pela prática de improbidade administrativa referente à não prestação de contas e à não demonstração de utilização dos recursos oriundos do Convênio nº 561/2005.

A sentença que o condenou transitou em julgado em 25 de setembro de 2019, portanto não cabe mais recurso.

Na ação, a titular da Promotoria de Justiça de Arari, Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira, requer que o montante a ser devolvido seja destinado ao Fundo Municipal de Saúde e aplicado em medidas de prevenção e combate à pandemia de Covid-19, no município.

Os valores atualizados, segundo os parâmetros estabelecidos na sentença, referem-se ao ressarcimento integral do dano ao erário (R\$ 294.648,12) e multa civil (R\$ 589.296,28).

Na ação de execução da sentença, o Ministério Público requer a intimação do réu para que efetue o pagamento dos valores devidos, na pessoa do seu advogado. Caso o ex-prefeito não cumpra a determinação no prazo de 15 dias, foi requerido o acréscimo de multa de 10% ao montante da condenação e posterior expedição de mandado de penhora e avaliação.

## OUTRAS PENALIDADES

Na sentença que condenou o ex-prefeito de Arari, existem outras penalidades, como a perda da função pública, caso ainda a exerça; suspensão dos direitos políticos pelo período de oito anos; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do trânsito em julgado desta sentença.

## **WEBINÁRIO: CGJ promove debate sobre atuação de cartórios no combate a crimes de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo**

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão promoveu nesta quinta-feira, 9 de julho, webinar sobre a Relevância do Provimento 88 do CNJ no combate à criminalidade, com transmissão ao vivo pelo canal no YouTube ([youtube/cgjma](https://youtube.com/cgjma)).

O evento, voltado a delegatários, magistrados, servidores e população em geral, trouxe importantes reflexões sobre o Provimento 88 da Corregedoria Nacional de Justiça, que entrou em vigor no dia 3 de fevereiro deste ano, já possibilitou o envio de mais de 300 mil comunicações de operações suspeitas realizadas em milhares de cartórios extrajudiciais.

Participaram do webinar o Corregedor Nacional da Justiça, Ministro Humberto Martins, o Corregedor Geral da Justiça do Maranhão, desembargador Paulo Velten, o Juiz do TJES Sérgio Ricardo, o Juiz do TJAM Jorsenildo Dourado e o Oficial de Registro de Imóveis em Marília (SP) Luiz Lemmi.

**INOVAÇÃO** - O Provimento nº 88/2019 é inovador na regulamentação da atuação dos notários e registradores quanto a medidas de prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo, sendo que a norma está aderente às diretrizes do GAFI, órgão internacional que visa assegurar a integridade do sistema financeiro internacional.

O Corregedor Nacional da Justiça, Ministro Humberto Martins, destacou a iniciativa da CGJMA, afirmando que “a simples realização deste evento demonstra a preocupação da comunidade jurídica em discutir medidas para o aperfeiçoamento do arcabouço jurídico-normativo de prevenção e combate a todo tipo de criminalidade, com a análise de institutos como a colaboração premiada, prisões, medidas cautelares e a violência doméstica.”

Para o juiz Jorsenildo Dourado, que elaborou a minuta do provimento 88, este representa um grande marco na história do Poder Judiciário nacional e ressaltou que quando o ministro Humberto Martins assumiu a Corregedoria Nacional de Justiça, a edição do provimento passou a ser uma prioridade institucional.

**DIÁLOGO** - O encontro promovido pela CGJ-MA propiciou o debate sobre a importância do novo provimento e ressaltou o diálogo entre o Poder Judiciário e os cartórios para a elaboração de regimentos sobre o envio de informações para Unidade de Inteligência Financeira-UIF do Ministério da Fazenda. Destacou-se que a implementação dos trabalhos permitirá o aperfeiçoamento do normativo para facilitar a atuação dos cartórios.

O Corregedor Geral da Justiça do Maranhão, desembargador Paulo Velten, avaliou positivamente o evento ressaltando que “as exposições e os debates travados na webinar permitiram concluir que a integração dos cartórios no sistema de prevenção e combate à lavagem de dinheiro trouxe ganhos reputacionais importantes para o setor, ao tempo em que consolidou seu protagonismo na área de transferência de informações para os órgãos de inteligência. Fundamental, agora, que notários, registradores e interinos do Estado do Maranhão capacitem suas equipes de monitoramento para que o Provimento 88 do CNJ seja cumprido à risca. E a CGJ, que prestigia o setor e deseja a integração dos cartórios ao sistema de combate à corrupção, vai fiscalizar de perto o cumprimento dessa norma.”

## **PREVENÇÃO: Fóruns do interior realizam testagem de servidores no retorno às atividades presenciais covid-19**

Em comarcas do interior do Estado, servidores estão sendo submetidos a testes de detecção da Covid-19, no retorno ao trabalho presencial nos fóruns. Os testes sorológicos, que detectam os níveis de anticorpos no sangue, estão sendo realizados pela Secretaria Municipal de Saúde da comarca.

Em Bacabal, os testes foram realizados na quarta-feira (8), entre os servidores e estagiários da 2ª Vara Criminal, por solicitação da juíza Gláucia Maia de Almeida, titular da unidade. Um dos colaboradores externos testou positivo e foi submetido ao isolamento social e o caso foi notificado ao Tribunal de Justiça do Estado para providências. Em razão desse caso positivo, as dependências da vara serão sanitizadas nesta quinta-feira, 10.

Em Itapecuru-Mirim, a juíza Mirella César Freitas solicitou a realização dos exames de sorologia para todos os 48 servidores do Fórum. Os testes vão acontecer na sexta-feira (10), e para evitar aglomerações, em diferentes horários: das 9h às 9h30 (2ª Vara), das 9h30 às 10h (1ª Vara), das 10h às 10h30 (3ª Vara), das 10h30 às 11h (diretoria), distribuição e demais colaboradores.

**MEDIDAS** - No Fórum de Itapecuru e na 2ª Vara Criminal de Bacabal também foram adotadas outras medidas sanitárias a serem seguidas pelas juízas, servidores e colaboradores, com o objetivo de evitar o contágio pelo coronavírus: usar máscara, higienizar as mãos com álcool em gel e manter o distanciamento social mínimo para evitar a contaminação.

Para disciplinar o atendimento ao público, o Fórum adotou protocolo de biossegurança. Intercalou os assentos e demarcou o distanciamento mínimo necessário, para evitar a contaminação. Cartazes com as regras sanitárias foram afixadas nos corredores do fórum, para orientar as pessoas. Também foi disponibilizado álcool em gel e termômetro junto ao portal detector de metal, na entrada do fórum.

A 2ª Vara Criminal de Bacabal editou a Portaria-TJ - 2394/2020, que dispõe sobre o atendimento e sobre as atividades presenciais na secretaria judicial. O acesso de todas as pessoas que quiserem ingressar nas dependências da vara só será permitido com uso de máscara e descontaminação prévia das mãos com álcool a 70º e distanciamento social mínimo de 2 metros. Somente será permitido o ingresso de uma pessoa por vez na área interna de atendimento ao público da Secretaria Judicial, devendo as demais aguardarem do lado de fora do Fórum.

Na Justiça estadual de 1º grau, o uso de tecnologia digital para a prática dos atos judiciais e de cumprimento das decisões judiciais é prioridade no retorno gradual às atividades nos fóruns. As audiências serão realizadas preferencialmente por sistema de videoconferência, sempre que houver disponibilidade das partes dos meios necessários, somente sendo realizadas presencialmente se necessárias e justificadas e com deliberação do juiz da unidade.

## Judiciário de Pedreiras ouve depoimento especial de criança por videoconferência

A comarca de Pedreiras realizou nesta quinta-feira (9) o primeiro depoimento especial da comarca por videoconferência, durante o período da pandemia, garantindo a celeridade processual, sem descuidar da eficácia do procedimento e das medidas sanitárias de prevenção ao contágio pela Covid-19.

O depoimento especializado da criança I. R. S. G., 5 anos, vítima de suposto crime de estupro de vulnerável, foi tomado com a mediação da psicóloga Daniella Moraes Sucupira e da assistente social Amanda de Sá, do núcleo técnico do fórum.

A criança foi ouvida na sala de depoimento especial do fórum e as testemunhas, na sala de audiências, uma por vez, com apenas um servidor no mesmo espaço. O promotor de Justiça Lindemberg Malagueta Vieira e o Defensor Público Fabrício Dias Carneiro participaram do depoimento por meio da internet. E o acusado foi interrogado diretamente do presídio.

Para evitar o contato físico e a contaminação entre as pessoas presentes, as janelas foram abertas para permitir a ventilação do ambiente e não houve tramitação de documentos em papel. A presença das partes foi certificada e a ata lançada e assinada digitalmente, pelo sistema Digidoc, seguindo orientação da Corregedoria Geral da Justiça.

“O réu está preso, por isso, acertamos para não ter atraso ou excesso de prazo. Respeitamos todas as regras aplicáveis ao caso de depoimento especial. Em sala adequada e mediação de psicóloga e assistente social do fórum”, ressaltou a juíza Larissa Tupinambá Castro.

Após a escuta da vítima, dos depoimentos das testemunhas e do interrogatório do réu, a fase de instrução processual foi concluída e os autos serão encaminhados para as alegações finais do Ministério Público e da defesa, antes da sentença.

**DEPOIMENTO ESPECIAL** - é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária, realizado em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade do depoente, conforme a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

## **PREVENÇÃO: Servidores e colaboradores do Fórum de Santa Inês fazem testes da Covid-19**

O Poder Judiciário de Santa Inês adotou medidas preventivas no retorno gradual das atividades no fórum da comarca, com o objetivo de oferecer segurança sanitária e evitar a disseminação e contaminação pelo Covid-19, preservar a integridade física e a saúde dos juízes, servidores, operadores da Justiça e usuários.

Entre os dias 2 e 8 de julho, 78 colaboradores foram submetidos a testes rápidos para detecção da Covid-19, dos quais 18 atestaram positivos, sendo dez servidores do quadro do Tribunal de Justiça, sete da Prefeitura e um da empresa terceirizada, que trabalha na área de serviços gerais.

Os testes rápidos foram solicitados pela diretoria do fórum à Secretaria de Saúde do Município, que disponibilizou 90 testes para serem aplicados junto aos servidores, juízes, funcionários cedidos pela prefeitura, serviços gerais, motorista, policiais e vigilantes.

A diretoria do Fórum providenciou a aquisição de medidor de temperatura; tapete sanitizante para a recepção; protetores faciais para servidores; confecção de cartazes com orientações destinadas ao público e delimitação do distanciamento social, com marcação no chão das áreas internas e externas. Também foi feita a higienização das instalações do fórum, que inclui quatro varas, juizado, secretaria de distribuição, secretaria de diretoria, setor psicossocial, salão do Tribunal do Júri, sala da OAB e quatro salas de arquivos, dentre outras.

“Cumprir informar que conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Inês, os casos da doença Covid-19 estão crescendo aceleradamente, suspeitos e confirmados, por isso, para o retorno das atividades presenciais, de forma gradual no mês julho, foram observadas as orientações sanitárias determinadas pelo Tribunal de Justiça, bem como se realizaram algumas iniciativas do próprio fórum”, informou a diretoria do fórum, sob a gestão das juízas Denise Pedrosa Torres (titular) Luciany Ferreira Miranda (substituta).

As medidas proporcionaram ao fórum um ambiente de trabalho mais seguro para magistrados, promotores de justiça, defensores públicos, advogados, auxiliares da Justiça, servidores, policiais civis e militares, e cidadãos que frequentam as dependências do Fórum.

## **ALTO PARNAÍBA: Judiciário anula multa aplicada por concessionária de energia elétrica e determina pagamento de danos**

A Comarca de Alto Parnaíba condenou a Equatorial Energia Maranhão (CEMAR), concessionária de serviço público, ao pagamento de R\$ 5 mil pelos danos morais causados a uma consumidora do município que foi multada em R\$ 1.044,20, por suposto consumo não registrado em medidor, débito anulado pela sentença, e determinada a sua devolução em dobro. O documento, assinado pelo magistrado Carlos Jean Saraiva Saldanha, titular da unidade judicial, foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJe desta quinta-feira, dia 9.

A parte autora ajuizou a ação sustentando que recebeu em sua residência uma inspeção realizada por funcionários da requerida, na qual foi constatado um suposto desvio de energia elétrica, conhecido popularmente por "gato", e uma avaria no medidor, o que lhe gerou uma multa de R\$ 1.044,20.

Relata ainda, que não praticou qualquer conduta irregular em relação a medição de seu consumo, por isso, enviou recurso administrativo para a Equatorial requerendo a revisão dos cálculos e consumos relacionados à fatura emitida, pedido negado, o que lhe forçou a pagar o débito para não ter a suspensão no fornecimento de energia elétrica. "O equipamento medidor de energia é o mesmo em funcionamento há mais de 10 anos", frisa a consumidora nos argumentos direcionados ao Poder Judiciário.

Notificada, a CEMAR apresentou contestação se opondo ao que afirmou a autora, e pontuou sobre a legalidade da atividade fiscalizatória da concessionária, bem como do valor cobrado. Também argumentou que não agiu de forma irregular, inexistindo dano moral no caso em questão.

O magistrado inicia a análise do caso reconhecendo a existência de relação consumerista entre as partes, de um lado consumidor e, do outro, fornecedor. Para tanto, aplicou as regras previstas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, destacando trechos dessa legislação: "Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigadas a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos", e prossegue "nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código".

O julgador também cita jurisprudência consolidada do Tribunal de Justiça do Maranhão - TJMA, adotada para casos semelhantes. Em julgamento de agravo sob a relatoria do desembargador Cleones Cunha, ele ressalta que mantida a média de consumo registrada após a troca do aparelho de medição, não há que falar-se em existência de irregularidade imputada ao consumidor, sobretudo quando proveniente de perícia realizada, - unilateralmente -, pela concessionária de serviço público. "Resolução nº 456/2000, da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) determina, em seu art. 72, inc. II, que constatada a ocorrência de qualquer irregularidade, provocando faturamento inferior ao correto, deve a concessionária solicitar os serviços de perícia técnica do órgão competente vinculado à segurança pública e/ou do órgão metrológico oficial, quando se fizer necessária a verificação do medidor e/ou demais equipamentos de medição", frisa trecho da sentença.

Para o Judiciário, no caso em apreço é inegável que a consumidora é hipervulnerável na relação, sendo cobrada em quantia indevida, cabível, portanto, a partir de determinação do parágrafo único do art. 42 do CDC, a restituição de todos os valores emitidos indevidamente.

**DANO MORAL** - A sentença reconhece a comprovação de ato ilícito, o dano - moral - e o nexo de causalidade entre ambos, o que torna, segundo o julgador, inafastável a obrigação da requerida em repará-lo. "Sobreleve-se, entretanto, que o valor dessa indenização deve ser arbitrado com equidade e prudência, baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sempre tendo em vista que essa indenização não tem por escopo o enriquecimento e o empobrecimento sem causa, mas sim procurar restabelecer a autoestima da pessoa lesada, sem esquecer-se o fim pedagógico que também deve ter essa medida para inibir a prática reiterada da conduta apresentada pelo requerido, o qual deverá empregar maior cautela e segurança na prestação dos seus serviços



”, destaca a sentença.

## **Justiça determina que município disponibilize no Portal da Transparência os gastos relacionados ao combate à Covid-19 em São Francisco do MA**

Uma decisão da Justiça em São Francisco do Maranhão determina que o município disponibilize no Portal da Transparência, no prazo de cinco dias, a divulgação ampla e irrestrita de forma de todos os custos empenhados no combate à Covid-19. Deverá o município discriminar os valores orçamentários e a execução de despesas, procedimentos de dispensa de licitação, procedimentos licitatórios, editais, concursos, contratações temporárias, contratos administrativos de prestação, tudo relacionado ao combate à pandemia.

Deverá, ainda, dispor no portal sobre o fornecimento de bens e serviços, nota de empenho, liquidação e pagamento, descrição do bem e/ou serviço, o quantitativo, o valor unitário e total da aquisição, a data da compra e o nome do fornecedor, com CNPJ, enfim, todas as formas de gastos públicos relacionadas especificamente ao enfrentamento e mitigação da pandemia denominada Covid-19. As informações deverão estar dispostas no página <http://www.transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acesoInformacao/covid/covid>. Em caso de descumprimento, a multa é de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia.

No pedido feito à Justiça, o Ministério Público narrou que dentre as medidas emergenciais adotadas pelo Congresso Nacional, destaca-se a criação de nova hipótese de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Nessa linha, o MP enfatizou que a nova legislação prevê que se disponibilize, em sítio eletrônico específico, todas as contratações ou aquisições realizadas para o combate a pandemia, fazendo constar o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

“O Chefe do Poder Executivo Municipal, em data de 23 de março de 2020, editou o Decreto nº 50/2020, instituindo estado de calamidade pública no Município, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19), permitindo, inclusive, a contratação direta de bens e serviços voltados ao enfrentamento da Covid-19”, relatou o Ministério Público, frisando que o município deixou de efetivar a transparência e a publicidade na aplicação dos recursos públicos direcionados a pandemia, não inserindo as informações necessárias no Portal de Transparência, no sítio eletrônico municipal.

PUBLICIDADE - Ao decidir, o juiz Fábio Gondinho ressalta que em um Estado Democrático de Direito, não se pode admitir que assuntos da Administração, que são do interesse de todos, sejam ocultados, ainda mais em uma situação de calamidade pública, como a causada pela pandemia do Covid-19. “A publicidade tem grande importância não só para verificação por parte dos órgãos de controle (Ministério Público, Legislativo, Tribunal de Contas etc), mas também para conhecimento e fiscalização pela sociedade, a qual também tem o direito de examinar os gastos”, justificou, citando o princípio da Publicidade.

Para o magistrado, diante dos fatos e documentos apresentados, evidencia-se que o Município de São Francisco do Maranhão/MA manteve-se omissa frente a determinação de artigo da Lei Federal nº 13.979/2020 (que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do ‘coronavírus’).

“Tal omissão nasce da ausência de alimentação diária de uma aba específica no Portal da Transparência para apresentar de forma discriminada os valores orçamentários e a execução de despesas relacionadas especificamente ao enfrentamento da pandemia do Covid-19, o que demonstra o patente perigo de dano”, finalizou Fábio Gondinho, ao justificar a concessão da tutela de urgência no cumprimento da medida. O não cumprimento da decisão pode implicar em crime de desobediência, crime de responsabilidade e ato de improbidade administrativa.

## **SENADOR LA ROCQUE: Concessionária não pode cobrar tarifa se não houver consumo**

A empresa concessionária de serviços de água e esgoto não pode cobrar tarifa se não houver consumo por parte do cliente. Esse foi o entendimento de sentença proferida na Comarca de Senador La Rocque, em ação que teve como parte ré a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA. Na ação, o autor também requereu indenização por dano moral, item esse não acatado pela Justiça. A CAEMA foi obrigada a devolver as parcelas pagas pelo consumidor.

Relata a ação que a parte autora comprou um terreno sem edificações, localizado na Rua Santa Terezinha, em 09 de junho de 2016, em Senador La Rocque. Após a aquisição do imóvel, o autor edificou a área construindo uma casa onde passou a morar. Ele afirma que a CAEMA enviou cobrança de consumo de água do período de agosto de 2006 a abril de 2007, totalizando R\$104,60 (cento e quatro reais e sessenta centavos).

Disse que tentou resolver administrativamente mas sem sucesso, sendo obrigado a pagar a quantia em questão para evitar a suspensão do fornecimento de água e negativação de seu nome nos cadastros de proteção ao crédito. Na ação, ele requereu que a Companhia fosse condenada a devolver o valor pago em dobro, além de indenização por danos morais. Quando citado pela Justiça, a empresa ré apresentou contestação, alegando que a cobrança em questão referiu-se ao serviço de fornecimento de água e esgotamento sanitário, o que constituiu um exercício regular de seu direito.

“Relata o processo que o autor se insurgiu quanto à cobrança de consumo de água do período de 08/2006 a 04/2007 do terreno que adquiriu e onde não existia nenhuma edificação, sendo que esta só ocorreu após aquisição do terreno em junho de 2015. A CAEMA, por sua vez, aduz que o imóvel de matrícula n.º 10721\*\*\*, localizado na Rua Santa Terezinha n.º 04, neste Município, teve a unidade consumidora cadastrada em nome do autor e que a cobrança decorre pela utilização do serviço de fornecimento de água”, discorre a sentença.

RELAÇÃO DE CONSUMO - A Justiça entende que a demanda em questão trata-se de relação de consumo. “Com efeito, se nota que a parte demandante traz relevante início de prova na medida em que juntou o contrato de compra e venda do terreno, localizado na Rua Santa Terezinha, firmado em 09/06/2015, bem como, o comprovante de pagamento no valor R\$104,60 (cento e quatro reais e sessenta centavos) que demonstra que adimpliu com consumo de água no período de 08/2006 a 04/2007”, observa a sentença.

Foi averiguado que o imóvel em questão jamais possuiu residência ou qualquer área construída, pois, conforme alegado na contestação da CAEMA, a matrícula da unidade consumidora só ocorreu após o pedido de cadastramento feito pelo autor. “Além do mais, sabe-se que o fornecimento de água não possui caráter tributário por ter natureza de tarifa ou preço público, cuja cobrança pressupõe o efetivo fornecimento de água”, fundamentou o Judiciário. Por fim, a Justiça entendeu que a cobrança de tais tarifas não se constituiu como sendo justificativa para dano moral.

## **FERIADO: Comarca de Caxias suspende expediente forense nesta sexta em razão de feriado municipal**

O juiz da 2ª Vara Cível e diretor do Fórum da Comarca de Caxias, Ailton Gutemberg Carvalho Lima, emitiu portaria suspendendo as atividades nesta sexta-feira (10 de julho), em razão da antecipação de feriado municipal decretado pelo Poder Executivo local.

Para expedição do ato, o magistrado considerou a determinação expressa no art. 2º, caput da Resolução TJMA 64/2017, de que não haverá expediente forense, nas comarcas do interior, nos feriados instituídos por lei municipal.

A antecipação decorre da Lei Municipal Nº 2491, de 06 de Julho de 2020, que leva em conta a situação de pandemia da Covid-19 no Município de Caxias e altera a data do feriado de São Francisco, normalmente comemorado em outubro, para o próximo dia 10 de Julho, como medida de contenção do vírus na cidade.

Durante a suspensão das atividades forenses funcionará o plantão judiciário para atendimento das medidas urgentes. Os prazos processuais ficam suspensos e serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

## **PRISÃO PREVENTIVA: Desembargador Raimundo Melo nega habeas corpus a acusado de tentativa de feminicídio**

Seguindo voto do desembargador Raimundo Melo (relator), a 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão negou habeas corpus impetrado pela defesa de Jasom Souza Vieira, preso em caráter preventivo sob a acusação de ter tentado assassinar sua companheira, em janeiro deste ano.

A defesa solicitou a prisão preventiva domiciliar de Jasom Sousa Vieira, alegando ser o mesmo diabético e que por isso sua permanência na prisão coloca em risco sua saúde, em virtude da pandemia da Covid-19. Argumentou que a atual situação de Jasom Souza constitui uma violação aos direitos humanos.

O desembargador Raimundo Melo (relator) afirmou, que a existência da pandemia não pode significar um salvo conduto para liberar presos preventivos indiscriminadamente, mesmo com medidas cautelares diversas da prisão.

“É evidente o risco à ordem pública, que no caso está evidenciado pela natureza da ação e outras ocorrências criminais respondido pelo acusado”, afirmou o desembargador Raimundo Melo.

De acorso com o relator, “a Covid-19 não pode servir de bandeira à impunidade para o cometimento de crimes. Em situações como a que estamos vivendo, a prioridade deve ser a sociedade”.

Ao analisar o processo, os desembargadores da 1ª Câmara Criminal decidiram que o Poder Judiciário deve seguir as recomendações do Conselho Nacional de Justiça (Portaria 62/2020) e dos Ministérios da Saúde e da Justiça e Segurança Pública, cujo entendimento é de que o risco genérico de contaminação pelo COVID-19 não é suficiente para a colocação de presos em prisão domiciliar, devendo ser analisadas as condições pessoais do preso e a gravidade concreta do delito por ele praticado.

Em seu voto,, o desembargador Raimundo Melo foi acompanhado pelos desembargadores Bayma Araujo e João Santana Sousa. O parecer da Procuradoria Geral de Justiça foi também pela negativa do habeas corpus.

## **SEJUD Cível será instalada em São Luís nesta segunda-feira (13)**

A Secretaria Judicial Única Digital das Varas Cíveis de São Luís (SEJUD Cível) dará início às suas atividades nesta segunda-feira (13/07), no 5<sup>o</sup> andar do Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau). A Unidade será responsável pelo cumprimento das ordens judiciais e outros expedientes eletrônicos oriundos das 16 varas cíveis de São Luís, todas situadas no Fórum da capital.

A SEJUD Cível vai possibilitar a unificação dos atos pelos magistrados na fase de execução, garantindo mais celeridade na realização das tarefas, devido à metodologia de divisão de trabalho baseada em quatro núcleos: atendimento, cumprimento, verificação e digitalização/correspondência.

**EQUIPE** - A Unidade contará com um juiz coordenador, um secretário judicial especial e quatro secretários judiciais, todos devidamente capacitados para atuar no novo modelo.

**ESTRUTURA** - Criada pela Resolução TJMA 17/2020, A SEJUD Cível inicia suas atividades com toda estrutura de mobiliário e conta com um amplo espaço laboral, que contempla recepção para atendimento, salas de reunião, gabinetes, setor de digitalização e estações de trabalho informatizadas. O objetivo é garantir a mesma qualidade e conforto oferecido em outras unidades, com a vantagem de que não haverá processos físicos ocupando armários.

## **Grupo de Monitoramento Carcerário reúne-se com juízes envolvidos com o sistema socioeducativo**

A reunião por videoconferência contou com juízes de Timon, Imperatriz e São Luís

O Grupo de Monitoramento Carcerário do Maranhão (GMF) reuniu-se, na quarta-feira (8), por videoconferência, com juízes de Timon, Imperatriz e São Luís para tratar sobre a pandemia no sistema socioeducativo, a situação das unidades socioeducativas que estão previstas e em construção e sobre a Reunião dos GMF da Região Nordeste com a DMF.

Presidida pelo juiz Marcelo Moreira, esta foi a primeira reunião com os juízes desse segmento cujo objetivo é dar total atenção ao Socioeducativo, para que não reiterem as práticas ilegais quando adulto.

Na reunião foi destacado o compromisso da UMF com o sistema de execução de medidas socioeducativas, a importância da comunicação com todos os atores envolvidos para troca de informações, de boas práticas e delineamento de ações para alcance de melhorias.

Discutiu-se os reflexos da pandemia nas unidades socioeducativas, as intervenções realizadas e os desdobramentos das práticas preventivas à propagação da infecção pelo Covid-19.

Também foi debatida a situação das obras de construções de unidades socioeducativas da FUNAC em Imperatriz (em andamento) e Timon (sem previsão), com proposições de buscar, junto aos órgãos responsáveis, empenho na resolução dessas demandas, face a relevância das mesmas para atendimento ao que preconiza o Sinase e o ECA.

O juiz Simeão Pereira e Silva, da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Timon destacou a necessidade de realizar um trabalho de conscientização e sensibilização junto aos gestores de órgãos públicos para ampliar a aceitação de cumprimento de medidas em meio aberto, como a prestação de serviço à comunidade (PSC) e ressaltou, diante do atual contexto, o avanço obtido com a realização de audiências por meio de videoconferência, em virtude da celeridade, segurança e economicidade geradas com a utilização desse recurso tecnológico.

Foi abordado, também, a previsão de reforma ou adaptação de um prédio da FUNAC para abrigar as instalações de uma unidade de semiliberdade em São Luís, deliberando-se que se oficiaria ao órgão de governo responsável com objetivo de obter mais informações sobre o andamento dessa solicitação.

Na próxima terça-feira (14), haverá reunião dos GMF da Região Nordeste com a DMF na qual será abordada, dentre outras questões, as inspeções virtuais ocorridas nesse período de pandemia no sistema socioeducativo.

Participaram da reunião os juízes Marcelo Moreira (coordenador da Unidade de Monitoramento Carcerário-UMF), José dos Santos Costa (titular 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Ilha), Delvan Tavares Oliveira (titular da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Imperatriz) e Simeão Pereira e Silva (titular da

Vara da Infância e Juventude da Comarca de Timon), a Coordenadora-Executiva da UMF, Thais Muniz, a Coordenadora Estadual do Programa "Justiça Presente" - CNJ, Claudia Gouveia, o Chefe da Divisão Estrutural Técnica-UMF, Dalton Luís Melo e a Técnica Judiciária da UMF, Eliane Nascimento. As informações são do TJMA.



## **2ª Vara da Família realiza campanha em alusão aos 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente.**

Na próxima segunda-feira, dia 13 de julho, o Estatuto da Criança e do Adolescente completa 30 anos. Conforme essa legislação, e a partir dela, as crianças e os adolescentes passaram a ser tratados como sujeitos de direitos, tendo assegurados saúde, educação, cultura, lazer, e outros.

A Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, determina que não só a família, mas toda a sociedade e o Poder Público são chamados à responsabilidade para garantirem a efetivação dos direitos da criança e do adolescente. Nessa esteira, a 2ª Vara da Família de Açailândia, com competência para assuntos relacionados à criança e ao adolescente, lançou a campanha “ECA 30 Anos” neste mês de julho.

Neste mês, a 2ª Vara da Família de Açailândia está realizando uma campanha através das redes sociais (instagram @vara2famacaailandia) com informações a respeito das ações da unidade e sobre os direitos de crianças e adolescentes, além de entrevistas através das rádios do Município de Açailândia. “O que se pretende é compartilhar com a sociedade um pouco da história e das conquistas do nosso aniversariante, mas com a certeza de que ele ainda tem muito a nos presentear”, pontua a juíza Clécia Monteiro, titular da unidade judicial.

A unidade, representada pela magistrada e servidores, destaca a importância do ECA nestes 30 anos, mais ainda em Açailândia. “Sobre essa temática, são realizadas constantes ações na área da infância e juventude com apoio fundamental dos Comissários de Justiça Diogo Magalhaes e Fabricio Gomes, e em especial sobre a campanha ‘Você conhece o ECA?’ realizada em todas as escolas de ensino fundamental da Comarca no ano de 2019 e que será dada continuidade ainda, para que os mesmos pudessem conhecer a legislação que os protege, bem como repassar os deveres ali previstos, de forma a construir uma sociedade mais justa e igualitária”, explica Clécia.

Além da campanha, a Vara cita como destaque a Portaria 04/2018 que trata do acesso de crianças e adolescentes em bares, eventos e similares em Açailândia, onde em 2019 foram efetuadas 8 autuações por violações a Portaria e ao ECA resultando na aplicação de multas e interdição de estabelecimento. “Mais do que punir, as ações têm servido para demonstrar aos donos de estabelecimentos a importância de se respeitar o estatuto e o respeito aos direitos da crianças e dos adolescentes nos municípios de Açailândia, de Cidelândia e de São Francisco do Brejão”, observa.

CONTINUE LENDO EM <https://folhadecuxa.blogspot.com/2020/07/2-vara-da-familia-realiza-campanha-em.html>

## **PAÇO DO LUMIAR | Fórum retoma atividades priorizando cuidados com a saúde de servidores e público em geral.**

O Fórum de Paço do Lumiar, termo judiciário da Comarca da Ilha de São Luís, publicou Portaria que dispõe sobre os protocolos para a retomada do expediente presencial. O documento, assinado pelo juiz Roberto de Paula, titular da 2ª Vara e diretor do fórum, dá ênfase à preservação da saúde de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores, agentes públicos, advogados e jurisdicionados em geral.

Ao editar a Portaria, o juiz levou em consideração a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de todos os envolvidos no funcionamento da Justiça. Ele citou as Portarias Conjuntas nº 34 e 36/2020 do Tribunal de Justiça do Maranhão, que estabeleceram os protocolos a serem seguidos para a retomada gradual das atividades presenciais a partir de 01/07/2020 em todo o Judiciário Maranhense,

Diz a Portaria de Paço do Lumiar: “Considerando as normas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde para prevenção e combate ao vírus Covid-19, bem como considerando a estrutura física predial do Fórum do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, e suas limitações de espaço e, ainda, considerando a preservação da saúde dos servidores e jurisdicionados que diariamente transitam pelas dependências do Fórum (...) resolve fixar as regras para a retomada gradual e sistematizadas das atividades presenciais, jurisdicionais e administrativas no Fórum Des. Tácito Caldas”.

CLUBE MAIS DIGA ONDE TEM, resgate cupons, colete selos, consiga pontos e ganhe recompensas. Baixe o aplicativo!

EVITAR AGLOMERAÇÕES - Tal qual em outras unidades judiciais, o retorno às atividades presenciais internas ocorrerá de forma gradual, a partir de 1º de julho do ano em curso, observando as regras estabelecidas pelo TJ, que objetivam evitar a disseminação do novo Coronavírus (Covid-19), no ambiente de trabalho. “Com a finalidade de evitar aglomeração, com sobreposição de horários de entrada e saída, será permitida a presença física dos profissionais da área jurídica previamente agendada por e-mail - apenas caso não seja possível atendimento virtual -, nos horários citados na Portaria”, destacou juiz.

Ele frisa na Portaria que o atendimento presencial aos profissionais da área jurídica ocorrerá quando demonstrada a sua necessidade e com prévio agendamento pelos telefones listados no documento, em anexo abaixo, em Arquivos Publicados. “Caso contrário, ocorrerá por meios alternativos, como telefone da Comarca, dentro do horário indicado no artigo anterior, e-mails ou outro recurso tecnológico que o substitua, tal como videoconferência”, ressaltou Roberto de Paula

## **Ex-prefeito de Arari é condenado por improbidade e deve devolver mais de R\$ 880 mil**

Publicado em 10 de julho de 2020 por Werbeth Saraiva

O ex-prefeito de Arari, José Antonio Nunes Aguiar, conhecido como Mindubim, foi acionado pelo Ministério Público do Maranhão e deve devolver aos cofres públicos do município o valor de R\$ 883.944,40. O ex-gestor foi condenado pela prática de improbidade administrativa por não ter prestado contas e não ter demonstrado a utilização dos recursos oriundos do Convênio nº 561/2005.

Os valores atualizados, segundo os parâmetros estabelecidos na sentença, referem-se ao ressarcimento integral do dano ao erário (R\$ 294.648,12) e multa civil (R\$ 589.296,28).

De acordo com a Ação Civil de Ressarcimento ao Erário Público, caso o ex-prefeito não cumpra a determinação no prazo de 15 dias, haverá aplicação de multa de 10% ao montante da condenação e posterior expedição de mandado de penhora e avaliação.

Na ação, a titular da Promotoria de Justiça de Arari, Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira, requer que o montante a ser devolvido seja destinado ao Fundo Municipal de Saúde e aplicado em medidas de prevenção e combate à pandemia de Covid-19, no município.

Na sentença que condenou o ex-prefeito de Arari, existem outras penalidades, como a perda da função pública, caso ainda a exerça; suspensão dos direitos políticos pelo período de oito anos; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do trânsito em julgado desta sentença.

## **Cartórios no Maranhão passam a fazer regularização de CPF**

No Estado, o Cartório de Registro Civil disponibiliza 207 unidades espalhadas em todo território maranhense.

DIVULGAÇÃO/DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SÃO LUÍS

10/07/2020 às 17h42

SÃO LUÍS - A partir deste mês de julho, os cartórios do Maranhão poderão regularizar o Cadastro da Pessoa Física- CPF, inclusive para fins de obtenção do auxílio emergencial, conferido pelo Governo Federal em razão da pandemia da Covid-19.

A oferta do serviço é fruto de um convênio entre a Receita Federal do Brasil e a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil). O convênio foi firmado com base na Lei Federal nº 13.484/1720, que transformou os municípios e distritos do país, em Oficinas da Cidadania que podem fazer parcerias com órgãos públicos para a solicitação e entrega de documentos de identificação.

No Estado do Maranhão, o Cartório de Registro Civil disponibiliza 207 unidades espalhadas em todo território maranhense. O cidadão sairá do cartório com o documento de Cadastro da Pessoa Física (CPF) regularizado e, nos casos em que o sistema interligado com a Receita Federal apontar a necessidade de complementação do atendimento, o acompanhamento da situação poderá ser feito de forma online pela internet, mediante entrega de login/senha ao demandante.

Quem procurar pelos serviços de emissão de 2ª via e retificação nos cartórios deverão pagar ao Cartório de Registro Civil tarifa de conveniência no valor de R\$ 7,00 para manutenção do serviço e do atendimento. Casos de inscrição no CPF realizada no ato do registro de nascimento e alteração de nome por ocasião do casamento permanecem gratuitos. Cancelamento no caso de óbito, o cidadão será encaminhado à Receita Federal.

## **Apontado como chefe de esquema financeiro, apartamentos de Abdon Murad são alvos de buscas da Polícia Civil**

Operação Ramsés da Polícia Civil fez buscas e apreensões em apartamentos ligados a Abdon Murad.

10 de julho de 2020, 13:45h 0 16 1 minuto de leitura

Agentes a procura de documentos Agentes a procura de documentos

O médico e empresário Abdon Murad Júnior foi alvo de busca e apreensão na manhã desta sexta-feira (10), em São Luís. Ele é acusado de montar uma pirâmide financeira por meio da empresa Abdon Murad Júnior Participações. Policiais civis estiveram no condomínio de luxo Ilê Saint Louis, localizado na Península da Ponta d'Areia, na capital maranhense, onde o médico mora.

Na ocasião, os agentes apreenderam documentos, computadores e celulares no apartamento de Abdon Murad.

Após decisão da Justiça, o médico passou a usar tornozeleira eletrônica e está proibido de deixar a comarca de São Luís.

Murad é acusado de aplicar um golpe milionário, que envolveria a captação de dinheiro e formação de pirâmide financeira.

Ele já acumula uma série de condenações na Justiça estadual e terá que devolver aos investidores mais de R\$ 10 milhões.

E MAIS

Segundo a polícia, as investigações se destinam a apontar a autoria e materialidade daquilo que pode ser um dos maiores esquemas de fraude financeira do país, com movimentações bancárias milionárias.

O objetivo da ação policial é robustecer o acervo probatório do inquérito policial que tramita no 4º Distrito policial do Vinhais.

Foram alvos 2 apartamentos localizados na Península da Ponta d'Areia, que pertencem ao investigado, além de uma residência onde teria funcionado a sede da empresa AMJ PARTICIPAÇÕES, de propriedade do médico.

Abdon está sendo investigado pelo crime contra a economia popular, lavagem de dinheiro e estelionato.

Entre as vítimas do médico estão juizes, desembargadores, políticos, agiotas, empresários, promotores, policiais federais e civis.

## **Comarca de Caxias suspende expediente forense nesta sexta em razão de feriado municipal**

Durante a suspensão das atividades forenses funcionará o plantão judiciário para atendimento das medidas urgentes.

Por: Asscom/ Corregedoria Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão | Data: 10/07/2020 07:01

O juiz da 2ª Vara Cível e diretor do Fórum da Comarca de Caxias, Ailton Gutemberg Carvalho Lima, emitiu a Portaria 2228/2020 suspendendo as atividades nesta sexta-feira (10 de julho), em razão da antecipação de feriado municipal decretado pelo Poder Executivo local.

Para expedição do ato, o magistrado considerou a determinação expressa no art. 2º, caput da Resolução TJMA 64/2017, de que não haverá expediente forense, nas comarcas do interior, nos feriados instituídos por lei municipal.

A antecipação decorre da Lei Municipal Nº 2491, de 06 de Julho de 2020, que leva em conta a situação de pandemia da Covid-19 no Município de Caxias e altera a data do feriado de São Francisco, normalmente comemorado em outubro, para o próximo dia 10 de Julho, como medida de contenção do vírus na cidade.

Durante a suspensão das atividades forenses funcionará o plantão judiciário para atendimento das medidas urgentes. Os prazos processuais ficam suspensos e serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

## **CGJ-MA mapeia boas práticas na Justiça estadual de 1º grau**

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) iniciou o mapeamento de projetos sociais desenvolvidos pela magistratura da Justiça de 1º grau, nas comarcas do Estado. Os juízes deverão informar a realização das boas práticas até o dia 15/07/2020, ao e-mail [cocriminal\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:cocriminal_cgj@tjma.jus.br) ou via formulário na internet

A CGJ-MA disponibilizou formulário online (<https://forms.gle/CcwH2cEDtnUbwvTQ9>) com questões a serem preenchidas pelos juízes, com solicitação de informações sobre a prática realizada, objetivo, período de implantação, se recebe verba pecuniária e meios de contato.

Por meio de mensagem aos juízes, o corregedor-geral da Justiça, Paulo Velten Pereira, informou que está realizando o mapeamento dos projetos sociais desenvolvidos pelas unidades judiciais de 1º Grau, que tratam de Regularização Fundiária, Adoção, Execução Penal, Defesa da Mulher, Práticas Cartorárias, dentre outras.

Por meio de ofício circular, o corregedor reforçou o perfil comprometido do magistrado no atual momento histórico, "que se preocupa com o desenvolvimento de boas práticas relacionadas à sua área de atuação, a fim de que a prestação jurisdicional esteja cada vez mais acessível ao cidadão".

As informações serão direcionadas à Coordenadoria de Orientação e Aprimoramento das Medidas Cautelares e Execução Criminal da CGJ-MA. A divulgação das boas práticas dos juízes consta do planejamento estratégico da Corregedoria Geral da Justiça para o biênio 2020/2022, dentre as ações na área de comunicação social.

## **Câmaras Criminais Reunidas do TJMA divulgam pautas de sessões de julgamento de 10 a 17 de julho**

As Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) divulgaram as pautas de julgamento dos processos que deverão ser apreciados durante sessão por videoconferência e em sessão virtual, a partir desta sexta-feira (10).

A pauta de julgamento da sessão por videoconferência, que acontecerá no dia 10 de julho, a partir das 9h, serão julgados quatro processos, com transmissão ao vivo pela Rádio Web Justiça do Maranhão, acesso pelo Portal do Poder Judiciário ou pelo Aplicativo "Rádio TJMA" nos sistemas Android e iOS.

Já a sessão virtual, com dois processos eletrônicos em pauta, terá início às 15 horas do dia 10 de julho e término às 14h59 de 17 de julho.

### **SESSÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA**

A realização de sessões por videoconferência do Poder Judiciário do Maranhão é regulamentada pela Resolução nº 222020, que permite o uso da ferramenta online, em face da excepcionalidade gerada pela pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e pela Portaria DG nº 22020, na qual os interessados podem conhecer os programas para computadores e aplicativos para dispositivos móveis necessários, além dos procedimentos para pedido de sustentação oral e participação da sessão.

A sala de videoconferência poderá ser acessada por advogados pelo endereço eletrônico, sendo observada a ordem de trabalho prevista no Regimento Interno do TJMA.

### **SESSÕES VIRTUAIS**

As sessões virtuais, com duração de sete dias corridos, ocorrem nos processos distribuídos através do sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe), sem a necessidade da presença física dos desembargadores em sala de sessão, durante o período estabelecido.

No ambiente eletrônico próprio ao julgamento dos procedimentos em trâmite no PJe - 2º Grau, são lançados os votos do relator e dos demais magistrados componentes do quórum de julgamento.

O prazo para votação dos demais desembargadores integrantes do órgão finaliza sete dias corridos após a abertura da sessão. Às secretarias dos órgãos julgadores, competem a abertura e o encerramento da sessão virtual.



## **CEMULHER | Coordenadoria apresenta novo Banco de Jurisprudência**

A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (CEMULHER - TJ/MA), presidida pelo Desembargador Cleones Carvalho Cunha, apresenta, com estrutura renovada, seu banco de enunciados e jurisprudência sobre a Lei Maria da Penha.

O banco de enunciados e jurisprudência possui como finalidade primordial, fornecer orientações para magistrados e servidores que trabalhem diretamente com processos que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher. De igual modo, poderá servir como guia para membros de instituições e órgãos que integram a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar no Maranhão, estudantes de direito, pesquisadores e demais interessados.

O banco conta agora com seção referente a Súmulas do STJ específicas sobre a Lei Maria da Penha e com edição da Jurisprudência em Teses do STJ de nº41, dedicada exclusivamente ao tema da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, além de publicação do Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar - FONAVID intitulada "Leituras de Direito: Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), de 2017, dos Enunciados do mesmo Fórum atualizados até o XI encontro e de livro publicado pelo STF reunindo jurisprudência protetiva à Mulher lançado em 2019.

Foram introduzidas também novas seções sobre a jurisprudência dos Tribunais Superiores do país (STF e STJ) referentes aos temas mais relevantes e frequentes na aplicação da Lei Maria da Penha. Já na seção intitulada "Lei Maria da Penha e decisões do TJ/MA", são fornecidas breves explanações sobre cada matéria, seguindo-se das decisões correspondentes proferidas pelo Tribunal de Justiça do Maranhão.

No que tange à aludida jurisprudência, os seguintes temas foram abordados : conceito e requisitos para configuração da violência doméstica e familiar; sujeitos da Lei Maria da Penha; competência (julgamento de recursos, crimes conexos e mulher idosa); medidas protetivas de urgência (natureza híbrida, prazo, alimentos e descumprimento); infrações penais (audiência do art.16, princípio da insignificância, inaplicabilidade da Lei 9.099/95, impossibilidade de substituição da pena privativa de liberdade pela pena restritiva de direitos e feminicídio).

Há, ainda, ementas de Tribunais de outros estados separadas igualmente conforme os assuntos supramencionados e o ano de publicação, iniciando-se pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP) e Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJ/DFT).

Sob a coordenação do Desembargador Cleones Carvalho Cunha, presidente da CEMULHER, dos juízes auxiliares Júlio César Lima Praseres e Lidiane Melo de Sousa e da Coordenadora Administrativa do órgão, Danyelle Bitencourt, o banco de enunciados e jurisprudência foi reestruturado e ampliado pela analista judiciária - Direito, Amanda Dourado Rolim Sampaio, membro da Equipe Técnica.

## **Fóruns do interior realizam testagem de servidores no retorno às atividades presenciais**

Em comarcas do interior do Estado, servidores estão sendo submetidos a testes de detecção da Covid-19, no retorno ao trabalho presencial nos fóruns. Os testes sorológicos, que detectam os níveis de anticorpos no sangue, estão sendo realizados pela Secretaria Municipal de Saúde da comarca.

Em Bacabal, os testes foram realizados na quarta-feira (8), entre os servidores e estagiários da 2ª Vara Criminal, por solicitação da juíza Gláucia Maia de Almeida, titular da unidade. Um dos colaboradores externos testou positivo e foi submetido ao isolamento social e o caso foi notificado ao Tribunal de Justiça do Estado para providências. Em razão desse caso positivo, as dependências da vara serão sanitizadas nesta quinta-feira, 10.

Em Itapecuru-Mirim, a juíza Mirella César Freitas solicitou a realização dos exames de sorologia para todos os 48 servidores do Fórum. Os testes vão acontecer na sexta-feira (10), e para evitar aglomerações, em diferentes horários: das 9h às 9h30 (2ª Vara), das 9h30 às 10h (1ª Vara), das 10h às 10h30 (3ª Vara), das 10h30 às 11h (diretoria), distribuição e demais colaboradores.

**MEDIDAS** - No Fórum de Itapecuru e na 2ª Vara Criminal de Bacabal também foram adotadas outras medidas sanitárias a serem seguidas pelas juízas, servidores e colaboradores, com o objetivo de evitar o contágio pelo coronavírus: usar máscara, higienizar as mãos com álcool em gel e manter o distanciamento social mínimo para evitar a contaminação.

Para disciplinar o atendimento ao público, o Fórum adotou protocolo de biossegurança. Intercalou os assentos e demarcou o distanciamento mínimo necessário, para evitar a contaminação. Cartazes com as regras sanitárias foram afixadas nos corredores do fórum, para orientar as pessoas. Também foi disponibilizado álcool em gel e termômetro junto ao portal detector de metal, na entrada do fórum.

A 2ª Vara Criminal de Bacabal editou a Portaria-TJ - 2394/2020, que dispõe sobre o atendimento e sobre as atividades presenciais na secretaria judicial. O acesso de todas as pessoas que quiserem ingressar nas dependências da vara só será permitido com uso de máscara e descontaminação prévia das mãos com álcool a 70º e distanciamento social mínimo de 2 metros. Somente será permitido o ingresso de uma pessoa por vez na área interna de atendimento ao público da Secretaria Judicial, devendo as demais aguardarem do lado de fora do Fórum.

Na Justiça estadual de 1º grau, o uso de tecnologia digital para a prática dos atos judiciais e de cumprimento das decisões judiciais é prioridade no retorno gradual às atividades nos fóruns. As audiências serão realizadas preferencialmente por sistema de videoconferência, sempre que houver disponibilidade das partes dos meios necessários, somente sendo realizadas presencialmente se necessárias e justificadas e com deliberação do juiz da unidade.

## **Desembargador Raimundo Melo nega habeas corpus a acusado de tentativa de feminicídio**

Seguindo voto do desembargador Raimundo Melo (relator), a 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão negou habeas corpus impetrado pela defesa de Jasom Souza Vieira, preso em caráter preventivo sob a acusação de ter tentado assassinar sua companheira, em janeiro deste ano.

A defesa solicitou a prisão preventiva domiciliar de Jasom Sousa Vieira, alegando ser o mesmo diabético e que por isso sua permanência na prisão coloca em risco sua saúde, em virtude da pandemia da Covid-19. Argumentou que a atual situação de Jasom Souza constitui uma violação aos direitos humanos.

O desembargador Raimundo Melo (relator) afirmou, que a existência da pandemia não pode significar um salvo conduto para liberar presos preventivos indiscriminadamente, mesmo com medidas cautelares diversas da prisão.

"É evidente o risco à ordem pública, que no caso está evidenciado pela natureza da ação e outras ocorrências criminais respondido pelo acusado", afirmou o desembargador Raimundo Melo.

De acordo com o relator, "a Covid-19 não pode servir de bandeira à impunidade para o cometimento de crimes. Em situações como a que estamos vivendo, a prioridade deve ser a sociedade".

Ao analisar o processo, os desembargadores da 1ª Câmara Criminal decidiram que o Poder Judiciário deve seguir as recomendações do Conselho Nacional de Justiça (Portaria 62/2020) e dos Ministérios da Saúde e da Justiça e Segurança Pública, cujo entendimento é de que o risco genérico de contaminação pelo COVID-19 não é suficiente para a colocação de presos em prisão domiciliar, devendo ser analisadas as condições pessoais do preso e a gravidade concreta do delito por ele praticado.

Em seu voto,, o desembargador Raimundo Melo foi acompanhado pelos desembargadores Bayma Araujo e João Santana Sousa. O parecer da Procuradoria Geral de Justiça foi também pela negativa do habeas corpus.

## **Ouvidoria divulga resultado do primeiro ano de implantação da Pesquisa de Satisfação do Judiciário maranhense**

A Pesquisa de Satisfação "O Judiciário quer ouvir você!" traz o resultado de 293 respostas colhidas após um ano de implantação, no dia 8 de julho de 2019. A pesquisa - promovida pela Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Maranhão, que tem como ouvidor, o desembargador Kléber Carvalho - tem o intuito de estimular os usuários externos a avaliarem a qualidade dos serviços prestados pelas unidades judiciais e administrativas.

A iniciativa - implementada durante a gestão do desembargador José Luiz Almeida e que tem continuidade na gestão do desembargador Kléber Carvalho - é realizada mediante o preenchimento de formulário disponibilizado em link no Portal do Judiciário (na área da Ouvidoria, na seção Pesquisa de Satisfação) e também está divulgada nas Redes Sociais oficiais do TJMA (tjmaoficial).

### **RESULTADO**

Segundo os dados - entre os dias 8 de julho de 2019 e 7 de julho de 2020 - das 293 pessoas que responderam à pesquisa, quase metade delas já procuraram o Judiciário muitas vezes para resolver alguma situação (49,8%), sendo que 13,7% avaliaram o atendimento feito por servidores como excelente e 27,3% como bom.

No tocante à Conciliação, 86,7% responderam que conhecem o papel da conciliação como meio de resolução de conflito. Mais da metade dos entrevistados (52,9%) informaram já ter recorrido à Conciliação para resolver um conflito. Quanto à afirmação que a conciliação é a forma mais rápida e eficaz de evitar conflitos, 47,1% dos usuários informaram que concordam em parte, 23,5% concordam totalmente; 14% discordam em parte; 10,6% discordam totalmente e o restante não soube opinar.

Quanto à estrutura espacial, no tocante à sinalização e informação para localizar o setor desejado, 8,2% consideram excelente, 36,5% consideram boa, 36,2% acham regular, 15,4% 19,1% consideram ruim e 3,8% não souberam opinar.

### **LEGISLAÇÃO**

A pesquisa é um cumprimento ao Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos (Lei nº 13460/2017), que estabelece a avaliação periódica dos serviços por parte de seus usuários como ferramenta para aferir sua qualidade, visando promover melhorias através dos dados coletados.

A Lei estabelece, em seu artigo 23, que os órgãos públicos deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos: satisfação do usuário com o serviço prestado, qualidade do atendimento prestado ao usuário, cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços, e quanto às medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço. Os dados pessoais recolhidos pela pesquisa são protegidos e não serão divulgados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

Para mais informações sobre o resultado da Pesquisa de Satisfação do Judiciário, acesse a página da Ouvidoria do TJMA no Portal do Judiciário do Maranhão.

## **2ª Vara da Família realiza campanha em alusão aos 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente**

Na próxima segunda-feira, dia 13 de julho, o Estatuto da Criança e do Adolescente completa 30 anos. Conforme essa legislação, e a partir dela, as crianças e os adolescentes passaram a ser tratados como sujeitos de direitos, tendo assegurados saúde, educação, cultura, lazer, e outros.

A Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, determina que não só a família, mas toda a sociedade e o Poder Público são chamados à responsabilidade para garantirem a efetivação dos direitos da criança e do adolescente. Nessa esteira, a 2ª Vara da Família de Açailândia, com competência para assuntos relacionados à criança e ao adolescente, lançou a campanha "ECA 30 Anos" neste mês de julho.

Neste mês, a 2ª Vara da Família de Açailândia está realizando uma campanha através das redes sociais (instagram @vara2famacaailandia) com informações a respeito das ações da unidade e sobre os direitos de crianças e adolescentes, além de entrevistas através das rádios do Município de Açailândia. "O que se pretende é compartilhar com a sociedade um pouco da história e das conquistas do nosso aniversariante, mas com a certeza de que ele ainda tem muito a nos presentear", pontua a juíza Clécia Monteiro, titular da unidade judicial.

A unidade, representada pela magistrada e servidores, destaca a importância do ECA nestes 30 anos, mais ainda em Açailândia. "Sobre essa temática, são realizadas constantes ações na área da infância e juventude com apoio fundamental dos Comissários de Justiça Diogo Magalhaes e Fabricio Gomes, e em especial sobre a campanha 'Você conhece o ECA?' realizada em todas as escolas de ensino fundamental da Comarca no ano de 2019 e que será dada continuidade ainda, para que os mesmos pudessem conhecer a legislação que os protege, bem como repassar os deveres ali previstos, de forma a construir uma sociedade mais justa e igualitária", explica Clécia.

Além da campanha, a Vara cita como destaque a Portaria 04/2018 que trata do acesso de crianças e adolescentes em bares, eventos e similares em Açailândia, onde em 2019 foram efetuadas 8 autuações por violações a Portaria e ao ECA resultando na aplicação de multas e interdição de estabelecimento. "Mais do que punir, as ações têm servido para demonstrar aos donos de estabelecimentos a importância de se respeitar o estatuto e o respeito aos direitos da crianças e dos adolescentes nos municípios de Açailândia, de Cidelândia e de São Francisco do Brejão", observa.

**OUTRAS AÇÕES** - Dentre as diversas atividades realizadas pela unidade judicial nessa área em 2019, destaque para a Ação Social de Produção de Redação, cujo objetivo foi estimular a leitura e a escrita, fazendo o estudante despertar o interesse pelos temas relacionados à cidadania, à cultura, ao lazer e à sociedade, visando incentivá-los a reflexão sobre o tema proposto, qual seja, "o uso excessivo das redes sociais e suas consequências". Essa ação teve como público-alvo os estudantes do ensino médio das Escolas Públicas Estaduais e IFMA, com a inscrição de 724 alunos, tendo como 3 primeiros colocados os alunos da Escola Antônio Carlos Beckman de Açailândia.

Outro projeto de destaque foi "Você conhece o ECA?", cujo público-alvo, a princípio, foram os estudantes das Escolas Públicas Municipais, com duração por todo ano de 2019 em que foram realizadas pequenas explanações sobre os direitos e deveres previstos no ECA para mais de 2 mil alunos da rede municipal. Foram visitadas mais

de 20 Escolas dos Municípios de Açailândia, de Cidelândia, de São Francisco do Brejão e, ainda, dos Povoados Novo Bacabal e 50 BIS.

A juíza citou, ainda, outras ações, a exemplo da Caminhada "Acreditamos na Vida", em alusão ao mês (setembro) de prevenção ao suicídio e automutilação. "Essa caminhada teve estimativa de mais de 1000 (mil) participantes e grande repercussão na cidade e nos meios de comunicação local", disse Clécia Monteiro. Além das ações e projetos acima citados, foram realizadas atividades de fiscalização e monitoramento de viagens de crianças e adolescentes na Comarca de Açailândia.

## **MP participa de primeira audiência remota no sistema prisional em Imperatriz**

O Ministério Público do Maranhão participou da primeira audiência remota do sistema prisional em Imperatriz nesta terça-feira, 7. Realizada por meio de videoconferência, após autorização do Conselho Nacional de Justiça, a audiência contou com a presença de um apenado da Unidade Prisional de Ressocialização de Imperatriz e aconteceu nesse modelo em virtude da pandemia da Covid-19

O titular da 5ª Promotoria de Justiça Criminal, Domingos Eduardo da Silva, participou da videoconferência que foi presidida pelo juiz da Vara de Execuções Penais, Mário Henrique Reis. O promotor de justiça avalia que audiências na modalidade virtual é um método inovador e deve permanecer mesmo após o término da pandemia. O membro do Ministério Público destaca que esse formato traz economia aos cofres públicos pela redução de toda a logística envolvida no processo.

"Na audiência em caráter presencial, é preciso fazer o deslocamento do apenado com escolta armada, usando viaturas que demandam combustível, dentre outros detalhes para levar o preso ao Fórum. Na forma virtual, evitamos toda a logística, o que torna tudo mais ágil e muito útil na execução da pena", destaca o titular da 5ª Promotoria de Justiça Criminal. (Iane Carolina - CCOM MPMA)



## **CIDADÃO: Ouvidoria divulga resultado do primeiro ano de implantação da Pesquisa de Satisfação do Judiciário maranhense**

A Pesquisa de Satisfação "O Judiciário quer ouvir você!" traz o resultado de 293 respostas colhidas após um ano de implantação, no dia 8 de julho de 2019. A pesquisa - promovida pela Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Maranhão, que tem como ouvidor, o desembargador Kléber Carvalho - tem o intuito de estimular os usuários externos a avaliarem a qualidade dos serviços prestados pelas unidades judiciais e administrativas.

A iniciativa - implementada durante a gestão do desembargador José Luiz Almeida e que tem continuidade na gestão do desembargador Kléber Carvalho - é realizada mediante o preenchimento de formulário disponibilizado em link no Portal do Judiciário (na área da Ouvidoria, na seção Pesquisa de Satisfação) e também está divulgada nas Redes Sociais oficiais do TJMA (tjmaoficial).

### **RESULTADO**

Segundo os dados - entre os dias 8 de julho de 2019 e 7 de julho de 2020 - das 293 pessoas que responderam à pesquisa, quase metade delas já procuraram o Judiciário muitas vezes para resolver alguma situação (49,8%), sendo que 13,7% avaliaram o atendimento feito por servidores como excelente e 27,3% como bom.

No tocante à Conciliação, 86,7% responderam que conhecem o papel da conciliação como meio de resolução de conflito. Mais da metade dos entrevistados (52,9%) informaram já ter recorrido à Conciliação para resolver um conflito. Quanto à afirmação que a conciliação é a forma mais rápida e eficaz de evitar conflitos, 47,1% dos usuários informaram que concordam em parte, 23,5% concordam totalmente; 14% discordam em parte; 10,6% discordam totalmente e o restante não soube opinar.

Quanto à estrutura espacial, no tocante à sinalização e informação para localizar o setor desejado, 8,2% consideram excelente, 36,5% consideram boa, 36,2% acham regular, 15,4% 19,1% consideram ruim e 3,8% não souberam opinar.

### **LEGISLAÇÃO**

A pesquisa é um cumprimento ao Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos (Lei nº 13460/2017), que estabelece a avaliação periódica dos serviços por parte de seus usuários como ferramenta para aferir sua qualidade, visando promover melhorias através dos dados coletados.

A Lei estabelece, em seu artigo 23, que os órgãos públicos deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos: satisfação do usuário com o serviço prestado, qualidade do atendimento prestado ao usuário, cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços, e quanto às medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Os dados pessoais recolhidos pela pesquisa são protegidos e não serão divulgados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

Para mais informações sobre o resultado da Pesquisa de Satisfação do Judiciário, acesse a página da Ouvidoria do TJMA no Portal do Judiciário do Maranhão. (Asscom TJMA)